

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AGENTES CONTRATUAIS

INVESTIGADORES – GRUPO DE FUNÇÕES IV

Perfil 1: Ciências naturais

Perfil 2: Ciências quantitativas

Perfil 3: Ciências humanas e sociais

Perfil 4: Agricultura, ciências do ambiente e da Terra

Perfil 5: Ciências da Saúde

EPSO/CAST/S/5/2013

I. INTRODUÇÃO

A pedido da Comissão Europeia (CE) e, em especial, do Centro Comum de Investigação (CCI), o Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO) lança um processo de seleção para criar uma base de dados dos candidatos aprovados, de onde recrutar pessoal de investigação (agentes contratuais) com os perfis já mencionados a fim de proporcionar capacidade adicional.

A base de dados dos candidatos aprovados será principalmente utilizada pela Comissão Europeia e, mais particularmente, pelo Centro Comum de Investigação. **A maioria dos postos serão afetados ao CCI, na respetiva sede dos seguintes institutos:**

Instituto dos Materiais e Medidas de Referência (IRMM), em Geel (Bélgica)
Instituto de Elementos Transurânicos (ITU), em Karlsruhe (Alemanha),
Instituto da Energia (IE), em Petten (Países-Baixos).
Instituto de Proteção e Segurança do Cidadão (IPSC), em Ispra (Itália)
Instituto do Ambiente e Sustentabilidade (IES), em Ispra (Itália)
Instituto de Saúde e Proteção dos Consumidores (IHCP), em Ispra (Itália)
Instituto de Estudos de Prospetiva Tecnológica (IPTS), em Sevilha (Espanha)
Gestão dos serviços de Ispra (Código), em Ispra, Itália

Alguns postos serão afetados a Bruxelas, nas seguintes Direções-Gerais (DG):

DG Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias - Comissão Europeia (DG CONNECT)
DG Investigação e Inovação - Comissão Europeia (DG RTD)
DG Saúde e Consumidores - Comissão Europeia (DG SANCO)

A dimensão aproximada da reserva de candidatos aprovados necessária para o período de 2013-2014 será:

Perfil 1: Ciências naturais	100
Perfil 2: Ciências quantitativas	180
Perfil 3: Ciências humanas e sociais	150
Perfil 4: Agricultura, ciências do ambiente e da Terra	110
Perfil 5: Ciências da Saúde	60

Os candidatos podem candidatar-se apenas para um dos perfis publicados neste convite à apresentação de interesse.

Os candidatos que apresentem mais de uma candidatura serão excluídos.

A relação de trabalho com as instituições europeias é regulada pelo Estatuto dos Funcionários da União Europeia e Regime Aplicável aos Outros Agentes da União. O estatuto pode ser consultado na íntegra no seguinte endereço Web: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20100101:EN:PDF> (capítulo IV, página 172).

As disposições gerais de execução relativas ao estatuto dos agentes contratuais contratados pela Comissão podem ser consultadas no seguinte sítio Internet: http://europa.eu/epso/doc/rules_ca_comm_en.pdf.

II. NATUREZA DAS FUNÇÕES¹

Os agentes contratuais de investigação (agentes contratuais GF IV) desempenharão, sob a supervisão de um cientista sénior, funções relevantes como membros de uma equipa de investigação.

Os perfis antes mencionados abrangem várias das seguintes funções:

- Trabalho em laboratório
- Modelização e simulação
- Desenvolvimento de software
- Análise das políticas
- Preparação de relatórios e de publicações
- Apresentação dos resultados em conferências, seminários e reuniões
- Conceção e investigação científica e técnica, experiências e inovações
- Disponibilização de informações e de dados científicos recentes em apoio dos programas europeus de investigação
- Contribuição, com uma base científica sólida, para o processo de tomada de decisões
- Apresentação dos principais aspetos das atividades de projeto e dos seus resultados, contribuição para ações de difusão
- Redação, publicação e apresentação de relatórios, artigos e documentos de conferência científicos
- Apoio a todas as atividades relacionadas com a gestão e o acompanhamento de pedidos de autorização de introdução no mercado
- Assistência à redação de pareceres científicos, apoio à elaboração de protocolos

¹ Os perfis descritos no presente convite são versões simplificadas dos perfis genéricos que serão utilizados na redação dos contratos. Estas versões simplificadas são apresentadas para efeitos de informação e não são juridicamente vinculativas.

- Preparação de documentação técnica
- Apoio a todas as atividades relacionadas com a supervisão de boas práticas industriais, boas práticas de laboratório e boas práticas clínicas
- Contactos com as autoridades nacionais e regionais que tratam questões de investigação na União Europeia
- Participação em painéis de avaliação de projetos de investigação
- Avaliação de relatórios científicos
- Identificação de peritos e de pessoas suscetíveis de participar em painéis no domínio da investigação.

III. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O calendário **aproximado** para o processo de seleção é o seguinte:

Fase	Data
Período de inscrição	29 de janeiro de 2013 – 1 de março de 2013
Seleção documental (se aplicável)	Março-abril de 2013
Teste de competências	Abril-maio de 2013 (se não se realizar uma seleção documental) Junho de 2013 (em caso de seleção documental)
Comunicação dos resultados das provas aos candidatos	Junho de 2013 (se não se realizar uma seleção documental) Julho de 2013 (em caso de seleção documental)

IV - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Na data de encerramento da inscrição eletrónica, os candidatos devem preencher as condições seguintes:

A. Condições gerais

- Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia ou nacional de um dos países associados ao 7.º programa-quadro de investigação².
- Estar na posse dos seus direitos cívicos;
- Encontrar-se em situação regular face às leis do seu país de origem que lhe são aplicáveis em matéria militar.
- Oferecer as garantias de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa.

B. Condições específicas mínimas - Ensino/experiência

Um nível de estudos correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três (3) anos, sancionado por um diploma final e

- pelo menos cinco (5) anos de experiência profissional num dos domínios a seguir enumerados

² Albânia, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Ilhas Faroé, Islândia, Israel, Liechtenstein, Montenegro, Noruega, República da Moldávia, Suíça, antiga República jugoslava da Macedónia e Sérvia, Turquia

ou

b) um diploma de doutoramento num dos domínios a seguir enumerados Os candidatos que não tenham ainda defendido a sua tese de doutoramento podem candidatar-se na condição de terem obtido o diploma de doutoramento no momento em que sejam convocados para uma entrevista, conforme referido no ponto IX.

Biologia
Química
Ciências naturais
Ciências da vida
Bioquímica
Oceanografia/ciências marinhas
Nanotecnologia, nanobiotecnologia
Veterinária
Engenharia
Matemática
Física
Ciências informáticas
Estatísticas
Ciências dos materiais
Economia
Ciências políticas
Ciências sociais
Ciências da educação
Psicologia
Geografia
Ciências do ambiente
Ciências agrícolas
Engenharia agrícola
Meteorologia
Ecologia
Silvicultura
Geologia
Ciências hidrológicas
Ciências médicas
Farmácia
Ciências nutricionais

Apenas serão aceites os diplomas emitidos pelas autoridades dos Estados-Membros da UE e as qualificações reconhecidas como equivalentes pelas autoridades relevantes dos Estados-Membros da UE. No caso de diplomas obtidos num Estado que não é membro da UE, o candidato pode ser obrigado a apresentar o documento comprovativo de comparabilidade emitido por uma autoridade reconhecida

C. Conhecimentos linguísticos

a) **Língua 1** Língua principal: domínio perfeito (nível C1³) de uma das línguas oficiais da
e União Europeia⁴

³ Ver o quadro de referência no sítio Internet EUROPASS no seguinte endereço:

http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=en_EN

⁴ As línguas oficiais da União Europeia são as seguintes: BG (búlgaro), CS (checo), DA (dinamarquês), DE (alemão), EL (grego), EN (inglês), ES (espanhol), ET (estónio), FI (finlandês), FR (francês), GA (irlandês), HU (húngaro), IT (italiano), LT (lituano), LV (letão), MT (maltês), NL neerlandês, PL (polaco), PT (português), RO (romeno), SK (eslovaco), SL (esloveno), SV sueco.

a) **Língua 2**

Conhecimento satisfatório (nível B2⁵)do inglês, francês ou alemão; obrigatoriamente diferente da língua 1 supra.

Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da UE (Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE são obrigados a indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua na presente seleção a um número restrito de línguas oficiais da UE.

Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua na presente seleção foram definidas de acordo com o interesse do serviço, que determina que os colegas recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e capazes de comunicar eficientemente no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.

Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo igualmente em conta as necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e tratamento dos processos, o inglês, o francês e o alemão são as línguas mais amplamente utilizados. Além disso, o inglês, o francês e o alemão constituem, de longe, a segunda língua mais amplamente escolhida pelos candidatos das seleções em que se tenha liberdade de escolha. Esta posição confirma as atuais normas académicas e profissionais, segundo as quais se considera que os candidatos a vagas na União Europeia dominam pelo menos uma dessas línguas. Por conseguinte, ao ponderar o interesse do serviço e as necessidades e as capacidades dos candidatos, ao ter também em conta o domínio especial da presente seleção, é legítimo organizar testes nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. Além disso, no interesse de um tratamento equitativo de todos os candidatos, todos, incluindo aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar as provas na sua segunda língua selecionada de entre estas três. A avaliação de competências específicas, segundo esta modalidade, permite às instituições avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente rigorosamente equivalente à realidade que enfrentariam no local de trabalho. Esta disposição aplica-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 45.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários.

Não poderá alterar a sua escolha das línguas após ter validado a sua candidatura por via eletrónica.

N.B. Os candidatos que sejam convocados para uma entrevista para um eventual recrutamento serão convidados a apresentar os documentos comprovativos relevantes para provar as declarações feitas no formulário de inscrição. Se as informações fornecidas se revelarem falsas ou se não puderem apresentar os

⁵ Ver o quadro de referência no sítio Internet EUROPASSno seguinte endereço:
http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=en_EN

documentos comprovativos solicitados serão excluídos (e o seu nome pode ser eliminado da base de dados).

V. COMO CANDIDATAR-SE E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Deve inscrever-se em linha, através da hiperligação indicada no sítio Web do EPSO (http://europa.eu/epso/apply/jobs/index_en.htm). Siga as instruções no sítio Web e especialmente no manual de inscrição.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (validação incluída):

1.3.2013 às 12h (meio dia), hora de Bruxelas

Deve tomar todas as medidas necessárias para que a inscrição eletrónica fique concluída no prazo fixado. Recomenda-se que não espere pelo fim do período de inscrição para se inscrever, pois uma saturação excecional das linhas ou uma falha da ligação Internet pode implicar a repetição da inscrição eletrónica, operação que deixa de ser possível depois de terminado o prazo. Uma vez validada a sua candidatura, não poderá proceder a alterações posteriores.

VI. PROCESSO DE SELECÇÃO

O processo de seleção inclui as seguintes fases:

Se o número total de candidatos elegíveis for superior a 3 600 para os cinco perfis no seu conjunto, realizar-se-á uma pré-seleção com base na avaliação das qualificações dos candidatos. A pré-seleção documental será efetuada com base nas informações prestadas pelo candidato no separador «Avaliador de talentos» do formulário de inscrição.

Para o efeito será nomeado um painel para assistir o EPSO, em especial para realizar a pré-seleção documental (exame dos curricula vitae).

A pré-seleção documental basear-se-á nos seguintes critérios:

1. Diploma de doutoramento relevante para um ou mais domínios como descrito no ponto IV.B.b
2. Publicações em revistas com avaliação interpares relevantes para um ou mais domínios como descrito no ponto IV.B.b
3. Experiência académica e/ou profissional relevante para um ou mais domínios como descrito no ponto IV.B.b

O painel de seleção ponderará cada critério, de acordo com uma escala de 1 a 3.

O painel de seleção analisa depois as respostas dadas no separador «Avaliador de talentos» do formulário de inscrição e atribui-lhes 0 a 4 pontos. A pontuação final do candidato é a soma dos pontos (0 a 4) para cada resposta correspondente, multiplicado pela ponderação (de 1 a 3).

Os 3 600 candidatos que obtiverem as melhores pontuações serão convidados para o teste de competências por computador que consiste num conjunto de questões científicas relacionadas com o perfil escolhido como descrito no ponto I. Caso existam vários candidatos com a mesma

pontuação para o último lugar, todos serão convidados para a prova de competências que será organizado conforme se indica a seguir:

Formato das prova	Prazo da prova	Língua da prova	Pontuação máxima	Pontuação mínima exigida
Teste de escolha múltipla	60 minutos	Inglês/Francês/Alemão (L2)	30	15 pontos

Os ensaios serão organizados nos centros de testes em toda os Estados-Membros da UE-27.

VII. RESULTADOS DAS PROVAS

Os resultados das provas de seleção serão publicados nas contas EPSO dos candidatos. Nesta fase, os candidatos selecionados serão convidados a preencher um questionário com o objetivo de fornecer mais informações sobre a sua experiência académica e profissional, o que irá facilitar o processo de recrutamento.

VIII. INCLUSÃO NA BASE DE DADOS

Os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida no teste de competências serão inscritos numa base de dados e não serão divulgados por qualquer outra forma. O acesso à base de dados será concedido à Comissão Europeia e, nos primeiros seis meses, será restringido apenas aos CCI. Numa fase posterior, podem obter acesso à base de dados outras instituições europeias/agências, se manifestarem a necessidade destes perfis. A base de dados deverá manter-se válida por um período de três anos a contar da data em que os candidatos são informados dos seus resultados.

A Comissão Europeia iniciou negociações para a alteração do Estatuto dos Funcionários e do regime aplicável aos outros agentes da União Europeia. As alterações podem afetar as carreiras dos funcionários e dos outros agentes. Os candidatos incluídos na base de dados deste processo de seleção podem receber uma oferta de emprego com base nas novas disposições do Estatuto, depois de estas terem sido adotadas pelo legislador sem prejuízo das outras consequências de natureza jurídica ou financeira.

IX. ENTREVISTAS PARA UM POTENCIAL RECRUTAMENTO

A inclusão na base de dados não constitui uma garantia de uma oferta de emprego. À medida que vão surgindo vagas, os serviços de recrutamento irão pesquisar a base de dados e convidar para uma entrevista os candidatos que melhor correspondam às exigências profissionais em causa. A língua 1 será testada durante a entrevista. Consoante o resultado da entrevista, o candidato poderá receber uma oferta formal de emprego. Chama-se a atenção para o facto de os candidatos aprovados convocados para uma entrevista deverem apresentar o diploma de doutoramento (tal como referido no ponto IV.B.B), e todos os documentos que comprovem a sua experiência académica e profissional.

As disposições gerais de execução relativas ao estatuto dos agentes contratuais contratados pela Comissão podem ser consultadas no seguinte sítio Internet: http://europa.eu/epso/doc/rules_ca_comm_en.pdf.

X. REVISÃO/ PROCEDIMENTOS DE RECURSOS

Se, em qualquer fase deste processo de seleção, o candidato considerar que houve um erro ou que o EPSO não atuou de forma equitativa ou não foram respeitadas as normas que regulam este processo de seleção e que conseqüentemente os interesses do candidato tenham sido prejudicados, podem ser empreendidos os seguintes procedimentos de recurso pela ordem em que são mencionados no quadro abaixo:

Procedimento	Ponto de contacto	Prazos ⁶
1. Pedir uma revisão	Através da página de contacto do sítio Web do EPSO.	10 dias de calendário
2. Apresentar uma reclamação administrativa, com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia ⁷	Por via postal, para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) C-25 Bruxelas, Bélgica ou através da página de contacto do sítio Internet do EPSO.	3 meses
Após a conclusão da fase 2 (a fase 1 é facultativa) tem a possibilidade de:		
3. Se a sua reclamação for rejeitada explicitamente ou implicitamente, pode interpor um recurso judicial com base no artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia ⁸	Tribunal da Função Pública da União Europeia Boulevard Konrad Adenauer 2925 Luxemburgo	3 meses

Como qualquer cidadão da União, pode apresentar uma reclamação ao:

Provedor de Justiça Europeu
1, avenue du Président Robert Schuman —
CS 30403
67001 Estrasburgo Cedex

⁶ A partir da data de publicação da decisão na conta EPSO do candidato.

⁷ No «assunto» da sua carta deve indicar: «EPSO/CAST/S/5/2013», o número de candidate e «Reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2».

⁸ No que diz respeito às modalidades do recurso e ao cálculo do prazo, deve consultar o sítio Internet do Tribunal da Função Pública da União Europeia: http://curia.europa.eu/jcms/jcms/T5_5230.

XI. COMUNICAÇÕES

O EPSO contactá-lo-á através da sua conta EPSO. Deve seguir a evolução do processo de seleção e verificar as informações que lhe dizem respeito, consultando regularmente a sua conta EPSO, no mínimo 2 vezes por semana. Se, devido a um problema técnico imputável ao EPSO, não puder verificar estas informações, deve assinalar imediatamente o facto ao EPSO.

Para toda a correspondência com o EPSO, utilize o formulário de contacto publicado no sítio Web do EPSO: <http://blogs.ec.europa.eu/eu-careers.info/cast/>.

A fim de garantir a clareza e a compreensão dos textos de carácter geral e das comunicações dirigidas aos candidatos ou deles recebidas, as convocatórias para os vários testes e provas, bem como toda a correspondência entre o EPSO e os candidatos, são redigidas unicamente em alemão, francês ou inglês.

XII. CASOS DE EXCLUSÃO RELACIONADOS COM O PROCESSO DE CANDIDATURA

O EPSO toma todas as medidas possíveis para assegurar o princípio da igualdade de tratamento. Consequentemente, se em qualquer fase do processo se verificar que criou mais de uma conta EPSO, apresentou mais de uma candidatura ou fez falsas declarações, será excluído do processo de seleção.

Qualquer fraude ou tentativa de fraude é passível de eventuais sanções. A este respeito, chama-se a atenção para o facto de as instituições apenas recrutarem pessoas que dêem provas da maior integridade.

XIII. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) Situação existente no momento da inscrição

1.	Se tem uma deficiência ou se se encontra numa situação especial que possa colocar dificuldades no momento da realização das provas, deve assinalá-lo marcando uma cruz na casa correspondente da candidatura eletrónica e indicar as medidas que considera necessárias para facilitar a sua participação nos vários testes e provas, referindo o número do processo de seleção e o seu número de candidatura (assegure-se de não os omitir).
2.	Deve enviar, o mais rapidamente possível após a sua inscrição eletrónica, um atestado médico ou um certificado de um organismo competente (consoante o caso) que reconheça ser uma pessoa deficiente. Após exame dos documentos

⁹ Deve ter em conta que a apresentação de uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu não tem efeitos suspensivos sobre o prazo imperativo previsto no artigo 90.º, n.º 2, e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários para a apresentação de uma reclamação ou a interposição de um recurso junto do Tribunal da Função Pública, com base no artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Recordar-se igualmente que, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 4, das condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu, antes de lhe ser apresentada uma queixa devem ter sido efetuadas as diligências administrativas adequadas junto dos órgãos competentes. Para mais informações sobre o procedimento, consultar o sítio Web: <http://www.ombudsman.europa.eu/en/home>.

<p>comprovativos, podem ser adotadas medidas específicas e adaptadas a cada caso para, na medida do possível, satisfazer os pedidos que se considerem justificados.</p> <p>— por correio eletrónico: EPSO-accessibility@ec.europa.eu, — ou por fax: + 32 22998081, dirigido a «EPSO accessibility», — ou por correio para: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» C-25 1049 Bruxelles/Brussels BÉLGICA</p>
--

b) Situação surgida após a inscrição

1.	Se as circunstâncias descritas acima ocorrerem após a data-limite prevista para a inscrição eletrónica, deve informar o EPSO o mais rapidamente possível. Queira indicar por escrito as medidas que considera necessárias.
2.	<p>Enviar os documentos pertinentes</p> <p>— por correio eletrónico: EPSO-accessibility@ec.europa.eu, — ou por fax: + 32 22998081, dirigidos a «EPSO accessibility», — ou por correio para: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» C-25 1049 Bruxelas BÉLGICA</p>